

## PROCURADORIA GERAL

### 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora o 8º Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, a partir das **09h00minh do dia 12 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2019**, as inscrições para o 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro para cadastro de reserva.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução "PGM" nº 955, de 21 de agosto de 2019.

2.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. Os pedidos de inscrição serão realizados exclusivamente de forma eletrônica no endereço <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Inscrição e 2ª via do boleto", a partir das **09h00min do dia 12/09/2019 até às 23h59min do dia 14/10/2019**, sendo o dia **15/10/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição estabelecido pela Comissão Organizadora;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à inscrição, até o dia do vencimento e em qualquer agência bancária;
- o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso.

4.1. No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá declarar o atendimento aos requisitos do inciso III do artigo 9º do Regulamento.

4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.4. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.5. O valor da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

5. Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma do Regulamento, o candidato, que possuir renda familiar "per capita" inferior a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional, deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição na página eletrônica <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Inscrição e 2ª via do boleto" no período das **09h00min do dia 12/09/2019 até às 23h59min do dia 15/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e apresentar, para análise desse requerimento, os documentos enumerados no §1º do artigo 9º do Regulamento, a saber:

- requerimento de solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
- comprovante de residência;
- cópia da certidão de nascimento, de casamento, de óbito do cônjuge ou da decisão judicial de separação ou divórcio, conforme o caso;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1.º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço;
- cópia do último contracheque.

5.1. Os candidatos que solicitarem a Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição, nas condições e prazos elencados, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**) na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período das **09h00min do dia 17/09/2019 até às 23h59min do dia 18/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

5.3. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 5.1 gerando um número de protocolo para cada envio.

5.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas.

5.9. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será submetido à Comissão Organizadora ou àquele por ela indicado, sendo o resultado publicado no Diário Oficial em **01/10/2019**.

5.10. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Município, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Município será irrecorrível.

5.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos neste Edital.

6. Na forma do art. 12 do Regulamento, ficam reservadas vagas a candidatos portadores de deficiência, a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

6.1. O candidato que, na forma do art. 11 do Regulamento, possuir a condição de portador de deficiência, deverá indicar o tipo de deficiência e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova.

6.2. O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

6.3. A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos anteriormente descritos, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;
- informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período das **09h00min do dia 16/10/2019 até às 23h59min do dia 21/10/2019**, observado o horário de Brasília/DF, dos seguintes documentos comprobatórios:

- comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) requerimento de condições especiais, fornecido no site <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php>, na aba "Editais e Publicações Oficiais", devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

6.7. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

6.8. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 6.6 gerando um número de protocolo para cada envio.

6.9. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.10. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.11. Não será incluído na reserva de vagas para portadores de deficiência o candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme item 6.6 e demais;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.12. Os candidatos que não cumprirem com os dispositivos mencionados no item 6 e seguintes deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.13. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6.15. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora ou por aquele por ela indicado, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.16. Os candidatos habilitados na condição de pessoa portadora de deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas:

- as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

6.17. Será excluído da lista específica o candidato portador de deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.18. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.19. O candidato portador de deficiência, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

7. Na forma do art. 12 do Regulamento, ficam reservadas vagas a candidatos negros e índios a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.3.** A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

**7.4.** A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**7.5.** O candidato negro ou índio, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de negros ou índios.

**8.** Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros ou índios, e a reserva de vagas para portadores de deficiência, concorrerão às demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto das reservas.

**8.1.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação.

**8.2.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato portador de deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**9.** A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**9.1.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária ou o deferimento da respectiva isenção.

**10.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

**11.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto pago ou o requerimento de solicitação da isenção que foi deferida.

**12.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**13.** A partir de **04/11/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h00min às 17h00min horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

**14.** Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição/boleto, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", **no período das 9h00min do dia 04/11/2019 até às 23h59min do dia 08/11/2019**, observado o horário de Brasília/DF.

**14.1.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 14 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**15.** Fica assegurado às lactantes o direito de participar deste Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**15.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário eletrônico de inscrição.

**15.2.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão Organizadora.

**15.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**15.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora.

**15.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**15.6.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**16.** A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

**16.1.** Constatada a falsidade ou inadequação de qualquer declaração, dado ou documento, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**17.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**18.** Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora ou que por aquele por ela indicado e publicados no Diário Oficial da seguinte forma:

- a) os números de inscrição e os nomes dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;
- b) os números de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

**19.** Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Município, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Município será irrecorrível.

**20.** Para os recursos previstos nos itens 5.11 e 19 deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ibfc.org.br/pgmrj.php> (**Concurso - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**), na aba "Recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente **no período das 9h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, observado o horário de Brasília/DF.

**20.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**20.2.** Após análise dos recursos, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento será publicada no Diário Oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**21.** O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período, na forma da lei.

**22.** As provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ em data e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora por meio de edital próprio a ser publicado no Diário Oficial.

**23.** O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, computadores disponibilizados pela Microlins na Av. Rio Branco, 173 - Centro/RJ, no horário de 10h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

**24.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e do regulamento aprovado, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

**25.** Fica disponibilizado o e-mail [comissaoconcurso8C\\_pgm@rio.rj.gov.br](mailto:comissaoconcurso8C_pgm@rio.rj.gov.br) como meio exclusivo para esclarecimento de dúvidas quanto aos termos do Regulamento e dos Editais do Concurso, não substituindo, por nenhuma forma ou função, os meios de comunicação quer de inscrição, quer recursais estabelecidos em Edital específico

**26.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019.

CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA